PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011

e-mail: pman@netartur.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 222

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, A EMPRESA "ATACADISTA DE FRUTAS CARMONA LTDA", E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON STEIN, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:-

Artigo 1º - Tendo-se em vista o inegável interesse público, social e econômico, decorrente da instalação de mais uma empresa produtora no Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por doação, à Empresa "ATACADISTA DE FRUTAS CARMONA LTDA", inscrita no CNPJ nº55.469.183/0001-80, estabelecida À Rua XV de Novembro, n.º527, em Artur Nogueira, Estado de São Paulo, a área de terreno designada por Lote "04" "Quadra N", localizada no Parque Industrial Itamaraty, identificada e descrita como segue:-

"área com 3.167,37m², denominada por lote 4 da quadra N, localizada no Parque Industrial Itamaraty. Inicia em um ponto da Rua José Tagliari e segue 50,09m em linha reta confrontando com a referida rua, deflete à esquerda e segue em curva por 14,19m confrontando no cruzamento com a Rua 05, deflete à esquerda e segue em linha reta por 44,96m confrontando com a Rua 05, deflete à esquerda e segue 58,80m em linha reta nos fundos que confronta com o lote n.º03, deflete à esquerda e segue 54,01m em linha reta confrontando com o lote n.º05 do lado direito de quem da rua olha para o interior do lote, chegando ao ponto inicial e fechando a área com 3.167,37m²,avaliado na importância de R$52.483,32 (cinqüenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme se vê em cópia do respectivo laudo de avaliação".

Parágrafo Único - A área de terreno descrita neste artigo, destina-se à Empresa acima mencionada para a construção de suas instalações e funcionamento de sua unidade industrial no município.

Artigo 2º - Obriga-se, assim, a Empresa donatária a executar o projeto de seu estabelecimento industrial no terreno objeto da presente doação e a dar início às respectivas atividades dos seguintes prazos:

I - para início das obras de construção civil e serviços correlatos: 06 (seis) meses;

II - para início de funcionamento da unidade industrial : 12 (doze) meses;

Parágrafo único - Os prazos em questão serão contados a partir da transmissão de posse provisória do imóvel, que se dará mediante termo administrativo, que, na hipótese de sua não observância, será revogada, com a reintegração do mesmo imóvel e eventuais benfeitorias ao patrimônio público municipal, sem quaisquer direitos indenizatórios ou compensatórios à donatária.

Artigo 3° - A donatária receberá, definitivamente, desimpedida e livre de quaisquer ônus e obrigações, a propriedade do imóvel descrito, tão logo seja constatado o pleno cumprimento por ela assumido dos encargos, nos termos do protocolado n° 1923/2000, bem como da presente Lei e legislação já existente a respeito.

Parágrafo único - O imóvel objeto da presente doação deverá ser destinado exclusivamente ao projeto apresentado pela donatária, ficando expressamente vedada a sua transferência a qualquer título, da posse ou propriedade, a terceiros, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) anos, a contar da promulgação da presente Lei, sob pena de reversão.

Artigo 4° - São extensivos à donatária os benefícios constantes da Lei Municipal n° 2.282, de 24/02/1995.

Artigo 5° - As despesas cartorárias e tributárias resultantes da transferência do imóvel em questão correrão à conta exclusiva da donatária, sem quaisquer ônus ao erário municipal.

Artigo 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira , 18 de dezembro de 2000.

NELSON STEIN

PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei Complementar n° 36/2000: Senhor Nelson Stein, Prefeito Municipal.

Publicado, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira , na data supra.

FABIANA RADTKE ROSSI

Chefe de Divisão de Secretaria